



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**P A R E C E R N°. 042/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ementa: Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 041/2025, do Poder Executivo, que autoriza a cessão de um veículo ao AssisteGuaíra.

1. RELATÓRIO

O projeto autoriza a cessão de um veículo Fiat/Mobi, 2020/2021, em favor do Hospital AssisteGuaíra.

A cessão será mediante contrato, de forma precária e gratuita. O cessionário terá obrigação de conservar o bem e contratar um seguro de proteção total, inclusive realizando as manutenções, ficando proibido de utilizá-lo em atividade estranhas ao seu fim social.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A administração dos bens do Município se insere no conceito de interesse local, portanto, o Município legislativa para o assunto abordado no projeto de lei, nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é do Prefeito, por ser este o responsável por gerir os bens públicos do Município, nos termos do artigo 221, parágrafo único, da Lei Orgânica. O projeto, então, é formalmente constitucional.

Quanto à matéria legislada, não há ofensas aos princípios e preceitos constitucionais. O Município pode ceder o uso de seus bens, por meio de contratos precários, para emprego em atividades de interesse público. No caso, a cessão é para Hospital beneficente do Município de Guaíra que tem como finalidade a prestação de serviços de saúde, portanto, atenderá uma finalidade pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Portanto, a matéria inserida no projeto de Lei é constitucional. Dito isto,
meu voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 041/2025.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 2025.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator,
sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela
tramitação do Projeto de Lei nº 041/2025.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 2025.

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária